



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3803/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA ([www.facebook.com](http://www.facebook.com)) para veicular anúncios da campanha de “Segurança do Processo Eletrônico de Votação” do Tribunal Regional Eleitoral da Ceará (TRE-CE), no Facebook e no Instagram, através de cards e vídeos.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, verificando-se estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16, I e § 2º), bem como estando a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), e, ainda, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo** a contratação, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), por meio de inexigibilidade, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC, SOF e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF para emissão do empenho, após, à COLIC, para publicação do extrato de inexigibilidade.

Em seguida, à ASCOM para assinatura eletrônica dos termos do contrato de adesão e emissão do boleto, devendo anexar neste PAD o documento que formalizou a contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]